

ATA DA 483ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SECÇÃO ÚNICA, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Às oito horas do dia nove de setembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, de maneira híbrida (ambientes presencial e virtual). Participou da Sessão, presencialmente, na sede localizada na Rua General Rondon, número 1295, bairro Centro, nesta cidade de Macapá, estado do Amapá, o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS TORK (Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá/Presidente da Secção Única). Participaram da Sessão, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador JOÃO LAGES, Desembargador ADÃO CARVALHO, Desembargador JAYME FERREIRA e Desembargador MÁRIO MAZUREK, bem como o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Dr. JOEL SOUSA DAS CHAGAS. Havendo quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a Ata da Sessão anterior à aprovação (482ª), que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos processos constantes da pauta e apresentados em mesa, cujos resultados foram registrados abaixo:

HABEAS CORPUS N. 0002105-57.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Dr. MILTON CHERMONT DA SILVA JÚNIOR - 4760AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ/AP

Paciente: HELIELSON BARBOSA DA SILVA

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

DECISÃO: Retirado de pauta, a pedido do impetrante/advogado, Dr. Milton Chermont da Silva Júnior.

HABEAS CORPUS N. 0002311-71.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrantes/Advogados: Dr. PAULO EDUARDO SÁ FEIO - 3658AP, Dr. RENATO DE MORAES NERY - 3686AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA/AP

Paciente: ANILDO DOS SANTOS ROCHA

Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.

HABEAS CORPUS N. 0002467-59.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante: Dr. OSNY BRITO DA COSTA JÚNIOR – 2642AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ/AP

Paciente: KARINY CARNEIRO RODRIGUES

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.

HABEAS CORPUS N. 0002544-68.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP

Defensor: Dr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - 02436798311

Autoridade Coatora: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ/AP

Paciente: JEAN SILVEIRA SANTOS

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

OCORRÊNCIA: Retirado de pauta.

HABEAS CORPUS N. 0002790-64.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Dr. ALEXANDRE BATTAGLIN DE ALMEIDA - 3040AAP

Advogado: Dr. MAURÍCIO SILVA PEREIRA - 979AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP

Paciente: DICLEI CARVALHO PIRES

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencidos os Desembargadores JAYME FERREIRA (1º Vogal) e MÁRIO MAZUREK (2º Vogal) que a concediam parcialmente, tudo nos termos dos votos proferidos.

HABEAS CORPUS N. 0002823-54.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Dr. BRUNO GONÇALVES TELES - 3904AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAZAGÃO/AP

Paciente: MARCELO DOS SANTOS BRITO
Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO
DECISÃO: A SECCÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.

HABEAS CORPUS N. 0003240-07.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Dr. VAGNER JACÓ DA CRUZ - 3513AP
Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ/AP E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ/AP
Paciente: MARIA RAIMUNDA FERREIRA MACIEL MONTEIRO
Relator: Desembargador CARLOS TORK
DECISÃO: A SECCÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu parcialmente a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.

AGRAVO REGIMENTAL NA REVISÃO CRIMINAL N. 0000487-77.2021.8.03.0000

Agravante: MICHEL DE LIMA PAZ
Advogado: Dr. DIONY LIMA MELO - 2542AP
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO
DECISÃO: A SECCÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em continuação de julgamento, por maioria, deu provimento ao Agravo Regimental admitindo a Revisão Criminal, vencido o Desembargador ADÃO CARVALHO (Relator), tudo nos termos dos votos proferidos.

AGRAVO REGIMENTAL NA REVISÃO CRIMINAL N. 0001522-72.2021.8.03.0000

Agravante: MARCIO SANTOS SOUZA
Advogado: Dr. ROMULO ANTONIO MENDES SIMÕES - 3661AP
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO
DECISÃO: A SECCÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do agravo regimental, e no mérito, por maioria, deu-lhe provimento para determinar o conhecimento da revisão criminal, tudo nos termos dos votos proferidos. Considerando o empate

na votação, a Presidência apresentou questão de ordem em face da omissão regimental ou contradição entre a disposição regimental sobre agravo e o benefício da defesa em caso de empate, a qual foi acolhida por maioria, vencido o Desembargador JOÃO LAGES (5º Vogal) que não a admitiu, mantendo a decisão agravada na hipótese de empate.

HABEAS CORPUS N. 0002633-91.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP

Defensor: Dr. ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH - 1816AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Pacientes: WENGLESON PEREIRA VIANA, WERLENSON PEREIRA VIANA

Interessado: TIAGO DE SOUZA TOMAZ

Relator: Desembargador JAYME FERREIRA

DECISÃO: A SECCÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a ordem, vencidos os Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (2º Vogal) e CARMO ANTÔNIO (3º Vogal) que a denegavam, nos termos dos votos proferidos.

Leia-se: A SECCÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencidos os Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (2º Vogal) e CARMO ANTÔNIO (3º Vogal) que a denegavam, nos termos dos votos proferidos.

HABEAS CORPUS N. 0003563-12.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante: Dr. MAURÍCIO SILVA PEREIRA – 9792AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ/AP

Paciente: JEREMIAS MAGNO BARROSO

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

DECISÃO: A SECCÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, após o voto do Relator - Desembargador CARMO ANTÔNIO denegando a ordem, no que foi acompanhado pelo Desembargador CARLOS TORK (1º Vogal) e, em antecipação, pelo Desembargador MÁRIO MAZUREK (5º Vogal), pediu vista o Desembargador JOÃO LAGES (2º Vogal); os Desembargadores ADÃO CARVALHO (3º Vogal) e JAYME FERREIRA (4º Vogal) aguardam.

Registro:

1. Houve sustentação oral nos seguintes processos: HABEAS CORPUS N. 0002311-71.2021.8.03.0000, pelo Advogado Dr. PAULO EDUARDO SÁ FEIO; HABEAS CORPUS N. 0002790-64.2021.8.03.0000 e HABEAS CORPUS N. 0003563-12.2021.8.03.0000, pelo Advogado Dr. MAURÍCIO SILVA PEREIRA; HABEAS CORPUS N. 0002823-54.2021.8.03.0000, pelo Advogado Dr. BRUNO GONÇALVES TELES; e HABEAS CORPUS N. 0003240-07.2021.8.03.0000, pelo Advogado Dr. VAGNER JACÓ DA CRUZ.

Às dez horas e três minutos a Sessão foi encerrada. Eu, _____, Nadia Amanajás do Nascimento Gurgel, Diretora da Secretaria da Secção Única, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Secção Única.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente da Secção Única